



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 35/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Executivo nº 326/2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, **ÀS 9:30 HORAS DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Contratual;
- Anexo IV – Modelos de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO para a NBR ISO/IEC 17025:2017, para a realização de amostragens e ensaios, referentes a água bruta e tratada, com a finalidade de monitorar e controlar a qualidade da água a ser captada, tratada e distribuída à população, tornando-a própria para o consumo humano, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 247.130,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.4. Medidas de prevenção de contágio por COVID:

- a) Trazer sua própria caneta para assinatura dos documentos que forem necessários;
- b) Manter distanciamento mínimo;
- c) Será disponibilizado álcool 70° para higienização das mãos antes, durante e depois do encerramento da sessão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópia simples de: Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

3.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar documento exigido no item 3.2.1, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensando-se, nesse caso, a apresentação de instrumento público ou particular de procuração.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo, e sua apresentação é solicitada, ainda que o licitante que não conte com representante presente na sessão.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços;
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE

PREGÃO Nº 14/2023

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE

PREGÃO Nº 14/2023

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

4.2. O **Envelope A** deverá conter a Proposta de preços impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, de acordo com o Anexo II fornecido pelo SAAE, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os preços unitários, totais e global, para a execução do objeto licitado, já inclusas despesas com fretes, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços cotados.

4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.5. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

4.6. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços, além da de menor preço global, quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **bem como aquelas que não apresentarem preços para todos os itens especificados.**

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o global.

6.1.3. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o **valor global**, sendo que, após encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha **contendo os preços unitários atualizados, de acordo com o valor global adjudicado.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

6.2.2. As variações de valor dos lances serão de 1% (um por cento), oferecidos sobre o menor valor global.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos;

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- f) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha prestado, com eficiência, serviços compatíveis com as características do objeto licitado. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram a realização de amostragens e ensaios, independente das características e quantidades;
 - f.1) caso julguem necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.
- g) Declaração expressa de que, caso vencedor do certame, apresentará os documentos exigidos no item 10.1.1, como condição para assinatura do Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

-
- h) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);
 - i) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
 - j) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista.

10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

10.1.1. No ato da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar também cópias dos seguintes documentos dentro do período de validade:

- a) Cópia do escopo de acreditação ISO/IEC 17025:2017, contendo o nº de acreditação do laboratório junto ao INMETRO, referente a todos os parâmetros elencados;

Nota: Entretanto, os laboratórios que não possuem todas as creditações, poderão subcontratar os serviços de análises e coletas, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) dos parâmetros. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informada, analisada e autorizada pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Nota: Mantendo um percentual razoável de responsabilidade direta, a licitação mantém um caráter competitivo entre os participantes, não comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

- b) Declaração expressa de que atenderá a todos os parâmetros de análises requeridos, com os resultados devidamente acreditados pela NBR ISO/IEC do INMETRO e que, subcontratando os serviços, encaminhará uma cópia do laudo original do laboratório onde os serviços foram subcontratados;
- c) Cópia de documentos comprobatórios de que possui, no seu quadro de funcionários, técnico qualificado para amostragem e responsável técnico pelos ensaios, com apresentação do cargo/função dentro da empresa e anotação de responsabilidade junto ao órgão de classe com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

número deste registro (Conselho Regional de Química – CRQ ou outro documento equivalente emitido por órgão ou entidade governamental);

d) Demais documentos pertinentes especificados pelo gestor do contrato no Termo de Referência.

10.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

10.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal e dos laudos, obedecidas as demais condições de execução e contratação.

10.5.1. As notas fiscais deverão conter em suas informações, o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhadas, além dos laudos, do respectivo boleto bancário, ou conter indicação da conta bancária jurídica, com o n.º do banco, agência e conta, em nome da contratada

10.5.2. As faturas deverão ser emitidas de acordo com os parâmetros analisados no mês, seguindo o número dos respectivos laudos. O setor técnico do SAAE atestará a regularidade das mesmas através de apresentação de termo de recebimento.

10.5.3. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

10.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser reajustado conforme inflação acumulada no período, sempre com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

21.03.00

Estação de Tratamento de Água - ETA

17.512.5007.2450

Manutenção dos Serviços da ETA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

3.3.90.39.51

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

12. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações da área técnica do SAAE, sendo que o prazo de coleta e entrega dos laudos não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos** da solicitação do gestor do contrato.

12.2. Para a execução dos serviços contratados, o Edital e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

12.3. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto, cumprir rigorosamente todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
- e) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços;
- f) Executar os serviços com a técnica adequada e que atenda a legislação vigente, devendo ainda reparar, corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- g) Cumprir o cronograma das análises, de acordo com as orientações do contratante;
- h) Realizar amostragens nas datas e horários previamente agendados, preferencialmente na ausência de chuvas;
- i) Realizar amostragens e ensaios seguindo métodos acreditados, sejam eles referenciados ou validados, posteriormente discriminados nos relatórios de ensaio;
- j) Encaminhar os relatórios de ensaio impressos, contendo o nome, o número do registro do respectivo conselho de classe e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração;
- k) Apresentar os resultados dos ensaios nas unidades de medida contratadas, de acordo com as tabelas;
- l) Evidenciar nos laudos o nome e registro profissional do técnico qualificado para amostragem;
- m) Evidenciar nos laudos os métodos utilizados nos ensaios;
- n) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- o) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o adequado, correndo por sua conta a correção dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e ou prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
- p) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- r) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

12.4. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

12.5. A CONTRATADA poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, desde que previamente comunicadas e autorizadas pela Administração.

12.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.7. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

12.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, durante todas as etapas de trabalho, quando lhe aprover;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

13.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

14.8.1. O Pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou através do e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br, ou ainda, obter informações pelo telefone nº (14) 3269 7700.

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉ PACCOLA SASSO
Diretor

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de coleta e análise de amostras de águas bruta (superficial) e tratada por um período de 12 meses, conforme necessidade da autarquia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O monitoramento periódico de água tratada é obrigatório para cumprimento do Anexo XX da Portaria da Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, posteriormente alterada pelas portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021. Através desse monitoramento, aliado do controle diário realizado nos laboratórios Físico-Químico e Microbiológico da ETA é possível atestar a qualidade e a segurança da água tratada para o consumo municipal.

As análises da água bruta do Rio Lençóis segundo a Resolução CONAMA 357/2005 são também importantes para conhecimento e estabelecimento de um histórico da qualidade da água que passa por tratamento convencional na ETA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA deve realizar a coleta e análise de amostras da água bruta do Rio Lençóis (na captação da Estação de Tratamento de Água - ETA), e também de águas tratadas advindas tanto do tratamento realizado na ETA quanto dos poços perfurados na cidade de responsabilidade da CONTRATANTE por um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. A frequência de amostragem e os parâmetros de ensaio estão discriminados nos anexos 1 e 2, respectivamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Metodologia utilizada

É obrigatório o atendimento às normas nacionais e internacionais mais recentes que versam a qualidade de amostragem e análise de águas, todas constantes no Art. 22 da portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

4.2. Agendamento

4.2.1. As coletas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE, sendo sempre realizadas em dias úteis.

4.2.2. Em dias que compreendam a amostragem semestral, é imprescindível que a CONTRATADA compareça à sede do SAAE na parte da manhã, antes das 09 h.

4.2.3. Quaisquer imprevistos que impossibilitem a realização das coletas devem ser informados com antecedência à CONTRATANTE via e-mail

4.3. Dos locais de coleta

As coletas serão realizadas no Município de Lençóis Paulista – SP nos seguintes locais:

Água tratada (ponto de coleta: torneiras):

- ETA - Estação de Tratamento de Água, sito à Rua XV de Novembro, n.º 1.111, Centro;
- Poço do Almoxarifado Municipal da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, n.º 141;
- Poço “Núcleo” - Rua Américo Nelli, s/nº, Núcleo Habitacional Luiz Zillo;
- Poço “Éden” - Rua Manoel Amâncio, s/nº, Éden;
- Poço “Sidelpa” - Avenida Lázaro Brígido Dutra, s/nº, Village;
- Poço “São Judas Tadeu” - Rua Santo Ignacio, S/N Chácara São Judas Tadeu
- Poço “Corvo Branco” - Trav. São Jerônimo, 175 - Chácara S. Antonio
- Poço “Tia Emília” - Rua Jurandir Lorençoni, S/N - Tia Emília

- Poço “Morumbi” – Rua Virgílio Duarte Moreira, S/N, Jardim Morumbi
- Poço “Alfredo Guedes” – Estrada Lep. Cento e Dezoito, Vila de Alfredo Guedes
- Poço “Itamaraty” – Avenida Osaka, 70, Jardim Caju;
- Poço “Jardim Príncipe” - Rua Antonio Benedito Ribeiro Leite, s/nº, Jardim Príncipe;
- Poço “Nações” – Av Pref. Jácomo Nicolau Pacola, s/nº, Jardim das Nações;
- Poço “Ubirama” – Avenida Marechal Dutra, n.º 1065, Jardim Ubirama;
- Poço “Villacittà” – Avenida Maracatins, n.º 1250, Residencial Villacittá;
- Poço “Vila da Mata” – Avenida Lázaro Galli, s/nº;
- Poço da ETE – Rodovia Marechal Rondon, km 297.

Água bruta:

- Coleta a ser realizada no Rio Lençóis, no ponto de captação da ETA

4.4. Da competência do corpo técnico

Todos os profissionais envolvidos na realização das análises físico-químicas ou biológicas devem estar devidamente registrados no Conselho Regional de Química correspondente, com a CONTRATADA apresentando tais registros desses funcionários no momento da contratação.

Já os profissionais envolvidos na coleta e transporte de amostras devem apresentar registro formal de treinamento técnico, atestando conhecimento de todos os métodos corretos de coleta, preservação e transporte de amostras de água. O treinamento deve ser ministrado por um profissional da área da Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Química correspondente.

Os registros dos funcionários no CRQ bem como o comprovante atualizado de treinamento técnico devem ser apresentados no ato da contratação.

4.5. Execução do serviço

4.5.1. Pelo menos 24 horas antes de comparecer à sede do SAAE para coleta, a CONTRATADA deve confirmar por e-mail todos os pontos de amostragem e os parâmetros a serem analisados, além de identificar quem realizará as coletas.

4.5.2. A CONTRATADA deve comparecer na data e horário combinados com a CONTRATANTE portando toda a frascaria adequada para as coletas a serem realizadas, bem como todo tipo de reagente ou material (caixa térmica, gelo seco, etc.) requerido para preservação dos analitos de interesse em cada frasco – conforme tabela 1060:I do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*.

4.5.3. A CONTRATADA deve executar as análises respeitando os prazos máximos preconizados no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*

4.5.4. Os resultados das análises devem ser reportados na forma de um relatório digital (formato pdf) claro e objetivo, redigido em papel timbrado oficial do laboratório contendo:

- Identificação do ponto de amostragem, com registro fotográfico e coordenadas
- As datas e horários de coleta e de recebimento no laboratório
- Condições meteorológicas no dia da coleta, bem como a ocorrência de chuva nas 24 horas que antecedem a coleta
- Selo de acreditação pelo Inmetro de atendimento à norma ISO 17.025
- Método empregado para determinação de cada analito
- Todos os resultados de análise acompanhados das respectivas incertezas de medição, ambos na mesma unidade de medida, para cada analito ensaiado
- Data e horário de realização do ensaio, para cada analito ensaiado
- Valores de Limite de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) do método empregado, para cada analito ensaiado – quando aplicável
- Valor máximo permitido (VMP) para cada analito ensaiado, de acordo com a legislação vigente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- Identificação, número do registro profissional e assinatura do responsável técnico pela análise

4.5.5. O relatório e laudo de análises deve ser enviado em formato digital (.pdf) em no máximo 20 dias corridos após a data da coleta de amostras

4.5.6. Na ocorrência de quaisquer desvios de um parâmetro com relação à legislação vigente, a CONTRATANTE deve ser prontamente informada

4.5.7. A CONTRATANTE pode solicitar contraprova ou repetição de coleta/amostragem de qualquer parâmetro analisado em caso de dúvidas quanto a veracidade do resultado constante em laudo. Esta solicitação ocorrerá em até 3 dias úteis após recebimento do relatório.

4.5.8. A CONTRATADA deve arcar com quaisquer despesas decorrentes da realização de contraprova/recoleta solicitada pela CONTRATANTE.

4.5.9. A CONTRATANTE poderá solicitar o envio da cadeia de custódia da amostra bem como dados brutos (como cromatogramas e curvas titulométricas, por exemplo) ou procedimentos internos de ensaios caso haja dúvidas quanto à interpretação de algum resultado.

4.6. Subcontratação de ensaios

4.6.1. É permitida a subcontratação de ensaios que estejam fora do escopo de análises da CONTRATADA, desde que seja explicitamente informado à CONTRATANTE quais são os ensaios e qual o laboratório que os realizará

4.6.2. O laboratório subcontratado deve atender a todas as exigências impostas por este contrato à CONTRATADA

4.6.3. Caso o laboratório opte pela subcontratação de alguns ensaios, os resultados obtidos pelo laboratório terceirizado devem constar no relatório oficial especificado no item 4.4.4. A via original do relatório emitido pelo laboratório subcontratado deve



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ser também encaminhada à CONTRATANTE separadamente, devidamente redigida e assinada pelo Responsável Técnico da empresa, em formato digital na extensão .pdf.

Douglas Braz Gonçalves Mateus

Químico-SAAE/LP
CRQ 04166483 (IV região)

Anexo 1 – Plano de amostragem



PLANO DE AMOSTRAGEM CICLO 2024

Parâmetros

Total de **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras** **Amostras**
Ensaio **mês 01** **mês 02** **mês 03** **mês 04** **mês 05** **mês 06** **mês 07** **mês 08** **mês 09** **mês 10** **mês 11** **mês 12**

Ensaio Mensais Ponto de captação superficial	Contagem <i>Escherichia coli</i>	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Oocistos de <i>Cryptosporidium spp.</i>	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Densidade de <i>Cianobactérias</i>	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cistos de <i>Giardia spp.</i>	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ensaio Trimestrais Saída ETA e Rede de Distribuição¹	Ácidos Haloacéticos Total	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	Bromato	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	Clorito	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	Cloraminas Total	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	2,4,6-Triclorofenol	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	2,4-Diclorofenol	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	Trihalometanos Total	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	Gosto	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	Odor	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
	Clorato	20	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0
Ensaio Semestrais ETA e UTAs	Portaria GM/MS nº 888/2021 - (Anexo XX) ETA	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
	Portaria GM/MS nº 888/2021 - (Anexo XX) Poços	32	16	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0
	Art. 15 Res. CONAMA nº 357/2005 – Captação ETA	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

1. Produtos secundários da desinfecção

Anexo 2 – Lista completa de parâmetros de ensaio exigidos

Tabela 1 – Ensaio requisitados de frequência semestral em águas tratadas (ETA + poços) para atender à portaria GM/MS nº 888.

Análises Microbiológicas		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Coliformes totais	Presença/Ausência	-
Escherichia Coli	Presença/Ausência	-
Substâncias inorgânicas que apresentam riscos à saúde		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Antimônio	mg/L	0,006
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,003
Chumbo	mg/L	0,01
Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	0,2
Merúrio Total	mg/L	0,001
Níquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
Selênio	mg/L	0,04
Urânio	mg/L	0,03
Substâncias orgânicas que apresentam riscos à saúde		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
1,2 Dicloroetano	µg/L	5
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo[a]pireno	µg/L	0,4
Cloreto de Vinila	µg/L	0,5
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Diclorometano	µg/L	20
Dioxano	µg/L	48
Epicloridrina	µg/L	0,4
Etilbenzeno	µg/L	300
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Tolueno	µg/L	30
Tricloroetano	µg/L	4
Xilenos	µg/L	500

Agrotóxicos e metabólitos que apresentam riscos à saúde

Parâmetro	Unidade	LQ máximo
2,4 D	µg/L	30
Alacloro	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	µg/L	10
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Aldrin + Dieldrin	µg/L	0,03
Ametrina	µg/L	60
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	µg/L	2,0
Carbendazim	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7
Ciproconazol	µg/L	30
Clordano	µg/L	0,2
Clorotalonil	µg/L	45
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT+DDD+DDE	µg/L	1
Difenoconazol	µg/L	30
Dimetoato + ometoato	µg/L	1,2
Diuron	µg/L	20
Epoconazol	µg/L	60
Fipronil	µg/L	1,2
Flutriafol	µg/L	30
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Hidroxi-Atrazina	µg/L	120
Lindano (gama HCH)	µg/L	2
Malationa	µg/L	60
Mancozebe + ETU	µg/L	8
Metamidofós + Acefato	µg/L	7
Metolacloro	µg/L	10
Metribuzim	µg/L	25
Molinato	µg/L	6
Paraquate	µg/L	13
Picloram	µg/L	60
Profenofós	µg/L	0,3
Propargito	µg/L	30
Protioconazol + ProticonazolDestio	µg/L	3
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180

Terbufós	µg/L	1,2
Tiametoxam	µg/L	36
Tiodicarbe	µg/L	90
Tiram	µg/L	6
Trifluralina	µg/L	20
Produtos Secundários de Desinfecção		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
2,4,6-Triclorofenol	mg/L	0,2
2,4-diclorofenol	mg/L	0,2
Ácidos haloacéticos total (1)	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Cloraminas Total	mg/L	4
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Clorato	mg/L	0,7
Clorito	mg/L	0,7
Cloro residual livre (in loco)	mg/L	0,1
Trihalometanos Totais	mg/L	0,1
Cianotoxinas		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Cilindrospermopsinas	µg/L	1,0
Microcistina	µg/L (equivalente de MCYST-LR) (2)	1,0
Saxitoxinas	µg/L (equivalente STX)	3,0
Padrão Organoléptico de Potabilidade		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como N)	mg/L	1,2
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	mg Pt-Co/L	1
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,001
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,0003
Dureza total	mg/L	300
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e odor	Intensidade	-
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,02
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	500
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,05
Turbidez	UNT	0,1
Zinco	mg/L	5

Radioatividade		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Radioatividade alfa total	Bq/L	0,5
Radioatividade beta total	Bq/L	1,0
pH		
Ensaio <i>in loco</i> de pH (3)	-	-

(1) Ácidos haloacéticos: ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.

(2) Somatório das concentrações de todas as variantes de microcistina

(3) Apesar de não exigido na portaria nº 888/2021, requisitamos análise semestral de pH

Tabela 2 – Ensaio de frequência trimestral em águas tratadas (ETA e rede de distribuição) para análise de produtos secundários de desinfecção.

Parâmetros de ensaio trimestral		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
2,4,6-Triclorofenol	mg/L	0,2
2,4-diclorofenol	mg/L	0,2
Ácidos haloacéticos total (1)	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Cloraminas Total	mg/L	4
Clorato	mg/L	0,7
Clorito	mg/L	0,7
Trihalometanos Totais	mg/L	0,1
Gosto	Intensidade	-
Odor	Intensidade	-

(1) Ácidos haloacéticos: ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

Tabela 3 – Ensaio de frequência mensal em ponto de captação superficial para atender à portaria GM/MS nº 888.

Ensaio biológico		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Escherichia coli	NMP/100 mL	10
Cistos de <i>Giardia spp.</i>	Cistos/L	1
Oocistos de <i>Cryptosporidium spp.</i>	Oocistos/L	1
Densidade de cianobactérias	células/mL	10

Tabela 4 - Ensaio requisitados de frequência semestral em água bruta do Rio Lençóis para atender à resolução CONAMA nº 375/2005.

Parâmetros de Qualidade – Águas Doces – Classe 2		
Parâmetro	Unidade	LQ máximo
Clorofila α	$\mu\text{g/L}$	10
Densidade de cianobactérias	cél/mL	20.000
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	500
Efeito tóxico crônico	Presença/Ausência	-
Materiais flutuantes	Presença/Ausência	-
Óleos e graxas	Presença/Ausência	-
Substâncias que comuniquem gosto ou odor	Presença/Ausência	-
Corantes não separáveis por tratamento convencional	Presença/Ausência	-
Resíduos sólidos objetáveis	Presença/Ausência	-
Coliformes termotolerantes	cél/mL	10
DBO 5 dias a 20 °C	mg/L O ₂	1
Óxigênio dissolvido	mg/L O ₂	1
Turbidez	UNT	10
Cor verdadeira	mg Pt-Co/L	1
pH	-	-
Substâncias Inorgânicas		
Parâmetro Inorgânico	Unidade	LQ máximo
Alumínio dissolvido	mg/L	0,1
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio total	mg/L	0,01
Bário total	mg/L	0,7
Berílio total	mg/L	0,04
Boro	mg/L	0,5
Cádmio total	mg/L	0,001
Chumbo total	mg/L	0,01
Cianeto livre	mg/L	0,005
Cloreto total	mg/L	250
Cloro residual total	mg/L	0,01
Cobalto total	mg/L	0,05
Cobre dissolvido	mg/L	0,009
Cromo total	mg/L	0,05
Ferro dissolvido	mg/L	0,3
Fluoreto total	mg/L	1,4
Fósforo total	mg/L	0,020
Fósforo total (ambiente lótico e tributários de ambientes intermediários)	mg/L	0,1
Lítio total	mg/L	2,5
Manganês total	mg/L	0,1
Mercúrio total	mg/L	0,0002

Parâmetro Inorgânico	Unidade	LQ máximo
Níquel total	mg/L	0,025
Nitrato	mg/L	10,0
Nitrito	mg/L	1,0
Nitrogênio amoniacal total	mg/L	0,5
Prata total	mg/L	0,01
Selênio total	mg/L	0,01
Sulfato total	mg/L	250
Sulfeto	mg/L	0,002
Urânio total	mg/L	0,02
Vanádio total	mg/L	0,1
Zinco total	mg/L	0,18
Substâncias Orgânicas		
Parâmetro Orgânico	Unidade	LQ máximo
Acrilamida	µg/L	0,5
Alacloro	µg/L	20
Aldrin + Dieldrin	µg/L	0,005
Atrazina	µg/L	2
Benzeno	mg/L	0,005
Benzidina	µg/L	0,001
Benzo(a)antraceno	µg/L	0,05
Benzo(a)pireno	µg/L	0,05
Benzo(b)fluoranteno	µg/L	0,05
Benzo(k)fluoranteno	µg/L	0,05
Carbaril	µg/L	0,02
Clordano (cis + trans)	µg/L	0,04
2-Clorofenol	µg/L	0,1
Criseno	µg/L	0,05
2,4-D	µg/L	4,0
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	µg/L	0,1
Dibenzo(a,h)antraceno	µg/L	0,05
1,2-Dicloroetano	mg/L	0,01
1,1-Dicloroetano	mg/L	0,003
2,4-Diclorofenol	µg/L	0,3
Diclorometano	mg/L	0,02
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	µg/L	0,002
Dodecacloro pentaciclodecano	µg/L	0,001
Endossulfan (α + β + sulfato)	µg/L	0,056
Endrin	µg/L	0,004
Estireno	mg/L	0,02
Etilbenzeno	µg/L	90,0
Fenóis totais	mg/L	0,003
Glifosato	µg/L	54
Gution	µg/L	0,005
Heptacloro epóxido + Heptacloro	µg/L	0,01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

Hexaclorobenzeno	µg/L	0,0065
Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/L	0,05
Lindano (γ-HCH)	µg/L	0,02
Parâmetro Orgânico	Unidade	LQ máximo
Malation	µg/L	0,1
Metolacloro	µg/L	10
Metoxicloro	µg/L	0,03
Paration	µg/L	0,04
PCBS – Bifenilas policloradas	µg/L	0,001
Pentaclorofenol	mg/L	0,009
Simazina	µg/L	2,0
Substâncias tensoativas que reagem com o azul dem etileno	mg/L	0,5
2,4,5-T	µg/L	2,0
Tetracloroeto de carbono	mg/L	0,002
Tetracloroeteno	mg/L	0,01
Tolueno	µg/L	2,0
Toxafeno	µg/L	0,01
2,4,5-TP	µg/L	10,0
Tributilestanho	µg/L	0,063
Triclorobenzeno (1,23-TCB + 1,2,4-TCB)	mg/L	0,02
Tricloroeteno	mg/L	0,3
2,4,6-Triclorofenol	mg/L	0,01
Trifluralina	µg/L	0,2
Xileno	µg/L	300



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

e-mail: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

PREGÃO Nº 14/2023 ANEXO II – PROPOSTA

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
CEP:	Bairro	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	

Número de ensaios para execução – Período de 12 meses							
Parâmetros	Água Bruta Entrada - ETA	Água Tratada Saída - ETA	Água Rede de Distribuição	Poços	Qtde. Ensaios Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contagem Escherichia Coli – (mensal)	12				12		
Oocistos de Cryptosporidium spp. – (mensal)	12				12		
Densidade de Cianobactérias – (mensal)	12				12		
Cistos de Giárdia spp. – (mensal)	12				12		
Ácidos Haloacéticos Total – (trimestral)		4	16		20		
Bromato – (trimestral)		4	16		20		
Clorito – (trimestral)		4	16		20		
Cloraminas Total – (trimestral)		4	16		20		
2,4,6 Triclorofenol – (trimestral)		4	16		20		
2,4 Diclorofenol – (trimestral)		4	16		20		
Trihalometanos Total – (trimestral)		4	16		20		
Gosto – (trimestral)		4	16		20		
Odor – (trimestral)		4	16		20		
Clorato – (trimestral)		4	16		20		
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 (ETA – 1 por semestre)		2			2		
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 (16 Poços – 16 ensaios por semestre)				32	32		
At. 15 Res.Conama nº 357 (Captação ETA – 1 por semestre)	2				2		
Total	50	42	160	32	284	Valor global: R\$	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

e-mail: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:			Cargo:		
RG:		CPF:		Email:	

→ Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Edital.

Declaramos, para os devidos fins, submetemo-nos incondicionalmente às prescrições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

*Representante
Assinatura*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº **/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 35/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. *****, brasileiro, casado, portador do RG nº ***** SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº *****, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *****, estabelecida a ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, Inscrição Estadual nº ***, neste ato representada pelo Sr. ***, residente a Rua ***, portador do RG nº ***, inscrição no CPF/MF nº ***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO para a NBR ISO/IEC 17025:2017, para a realização de amostragens e ensaios, referentes a água bruta e tratada, com a finalidade de monitorar e controlar a qualidade da água a ser captada, tratada e distribuída à população, tornando-a própria para o consumo humano, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
 - b) Edital do PREGÃO N.º 14/2023;
 - c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E PRAZOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ ***(***)**.

3.1.1. O valor total do contrato inclui todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal e dos laudos, obedecidas as demais condições de execução e contratação.

3.2.1. As notas fiscais deverão conter em suas informações, o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhadas, além dos laudos, do respectivo boleto bancário, ou conter indicação da conta bancária jurídica, com o n.º do banco, agência e conta, em nome da contratada

3.2.2. As faturas deverão ser emitidas de acordo com os parâmetros analisados no mês, seguindo o número dos respectivos laudos. O setor técnico do SAAE atestará a regularidade das mesmas através de apresentação de termo de recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

3.2.3. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

3.3. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser reajustado conforme inflação acumulada no período, sempre com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

21.03.00	<i>Estação de Tratamento de Água - ETA</i>
17.512.5007.2450	<i>Manutenção dos Serviços da ETA</i>
3.3.90.39.51	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas</i>

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações da área técnica do SAAE, sendo que o prazo de coleta e entrega dos laudos não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos** da solicitação do gestor do contrato.

5.2. Para a execução dos serviços contratados, o Edital e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

5.3. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto, cumprir rigorosamente todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
- e) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços;
- f) Executar os serviços com a técnica adequada e que atenda a legislação vigente, devendo ainda reparar, corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- g) Cumprir o cronograma das análises, de acordo com as orientações do contratante;

-
- h) Realizar amostragens nas datas e horários previamente agendados, preferencialmente na ausência de chuvas;
 - i) Realizar amostragens e ensaios seguindo métodos acreditados, sejam eles referenciados ou validados, posteriormente discriminados nos relatórios de ensaio;
 - j) Encaminhar os relatórios de ensaio impressos, contendo o nome, o número do registro do respectivo conselho de classe e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração;
 - k) Apresentar os resultados dos ensaios nas unidades de medida contratadas, de acordo com as tabelas;
 - l) Evidenciar nos laudos o nome e registro profissional do técnico qualificado para amostragem;
 - m) Evidenciar nos laudos os métodos utilizados nos ensaios;
 - n) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente;
 - o) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o adequado, correndo por sua conta a correção dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e ou prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
 - p) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
 - q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
 - r) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

5.4. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

5.5. A CONTRATADA poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, desde que previamente comunicadas e autorizadas pela Administração.

5.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.7. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

5.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, durante todas as etapas de trabalho, quando lhe aprover;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou, unilateralmente, pelo S.A.A.E., nos casos previstos na legislação vigente, ficando ainda reservado à autarquia, o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente perante a ocorrência das seguintes situações:

- a) Quando a CONTRATADA paralisar os serviços sem motivo justificado;
- b) Os serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;
- c) Os serviços prestados não estarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no contrato;
- d) Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações e normas ou não acatar determinações do gestor do contrato e da fiscalização;
- e) Se a CONTRATADA tiver sua falência decretada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- f) Deixar de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.2. No caso de rescisão deste contrato, aplica-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2023.

CONTRATANTE

S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

.....

.....

RG:

RG:

PREGÃO Nº 14 / 2023

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO para participação em licitações

O(a) “*nome da empresa*”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº....., sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “*nome*”, brasileiro, “*estado civil*”, “*cargo ou função*”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) **Sr(a). “*nome*”, brasileiro, “*estado civil*”, “*cargo ou função*”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº**, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, a fim de participar da licitação na modalidade Pregão Presencial 14 / 2023, Processo nº 35 / 2023, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do outorgante e assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

e-mail: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref.: Pregão Presencial 14 / 2023

Objeto:

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Declaração que não emprega menor

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____,
estabelecida _____ à

_____, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)